

RECEBIDO

24/11/22

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

²⁵⁶
INDICAÇÃO Nº 12021
Senhor Presidente do Legislativo,
Senhores(ras) Vereadores(ras),

REGISTRADO

25/11/22

[Handwritten signature]
1º SECRETÁRIO

No uso de suas atribuições legais, o Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Márcio Manetti Porto, para que estude a Possibilidade de criar o Projeto de lei para a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que torna Piratini Capital do Estado do Rio Grande do Sul todos os dias 20 de Setembro.

JUSTIFICATIVA:

O seguinte projeto visa valorizar a grande importância da cidade de Piratini por ser o berço da República Riograndense e a primeira Capital da Revolução Farroupilha.

O Município de Piratini sediou um movimento Republicano dentro do Império e conseqüentemente não terem êxito, foi castigado, perseguido e sofreu muitas sanções que prejudicaram seu desenvolvimento, como por exemplo, diminuição territorial, desvio da linha férrea, obras canceladas, falta de apoio político, enfim, fizeram uma política da terra arrasada por parte do império Brasileiro.

Por este motivo, somado a valorização histórica de Piratini para os gaúchos, o projeto será uma forma de justiça histórica, recompensação pelo estado a uma localidade que tem significado histórico grandioso para a formação da cultura gaúcha, pois, o Rio Grande de fato começou em Piratini.

Sala das Sessões

Piratini-RS, 24 de Novembro 2022.

[Handwritten signature]
JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES
VEREADOR do MDB

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

25/11/22

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- ___ CONTRÁRIOS
- ___ ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Segue em anexo o modelo da Cidade de Marechal Deodoro (Antiga Alagoas do Sul) .



A cidade de Marechal Deodoro (antiga Alagoas do Sul) se torna capital do estado de Alagoas todo dia 15 de Novembro desde 2009.



6.465 curtidas

historiaoculta A transferência simbólica da sede do governo estadual de Alagoas, sediada em Maceió,... mais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

INDICAÇÃO 259/2022
Senhor Presidente,
Senhores(ras) Vereadores(ras),

RECEBIDO
29/11/22

DIRETOR

REGISTRADO

1º SECRETÁRIO

Os Vereadores abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, após ouvir o plenário, indica ao Senhor Prefeito Municipal desta cidade Márcio Manetti Porto, para que interceda junto ao Setor Jurídico deste município, para a que Altere a Lei Municipal 424/2002, mais especificamente do art. 166 e seu parágrafo único:

JUSTIFICATIVA:

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 166, parágrafo único, a qual altera a composição da comissão processante de sindicâncias internas e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa tornar justa e isenta a Sindicância que irá apurar eventual cometimento de falta ética por servidor público de cargo efetivo.

Assim, entende-se que a presença de um membro do serviço público, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piratini/RS, para participar da Comissão Processante, trará ao caso e as diligenciais a serem realizadas muito mais segurança jurídica, julgamento justo e o devido processo legal.

Sem mais, com a acolhida da presente indicação, queremos externar neste momento a Vossa Excelência os mais sinceros agradecimentos pela atenção e apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões

Piratini-RS, 22 de novembro de 2022.

Jimmy Carter Porto Gonçalves
Vereador do MDB

Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador do PDT

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL 424/2002

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 166, parágrafo único, a qual altera a composição da comissão processante de sindicâncias internas e dá outras providências.

Redação atual:

“Art.166 – A sindicância será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo, podendo este ser dispensado de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

Parágrafo Único – A critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, a função sindicante poderá ser atribuída a uma comissão de servidores, até o máximo de três. “

Sugestão de texto, com a inclusão a alteração:

“Art.166 – A sindicância será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo, podendo, através de determinação expressa da comissão nomeada, o servidor ser dispensado de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

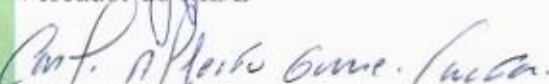
Parágrafo Primeiro – A função sindicante será atribuída à uma comissão processante que irá apurar o fato e será composta de, no máximo três servidores ocupantes de cargo efetivo, ficando à critério do Prefeito Municipal, à época da instauração da Sindicância, a quantidade de membros da Comissão Processante.

Parágrafo Segundo – A comissão sindicante será sempre composta de, no mínimo, um membro a ser nomeado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piratini/RS, mesmo que a sindicância seja realizada somente por um servidor. Caso a sindicância seja realizada por mais de um membro do serviço público, o (os) mesmo (os) será (ão) nomeado (os) pelo Prefeito Municipal...

Piratini, 22 de novembro de 2022.

Autores da Ementa:


Jimmy Carter Porto Gonçalves
Vereador do MDB


Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador do PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA


O presente projeto de lei visa tornar justa e isenta a Sindicância que irá apurar eventual cometimento de falta ética por servidor público de cargo efetivo.

Assim, entende-se que a presença de um membro do serviço público, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piratini/RS, para participar da Comissão Processante, trará ao caso e as diligências a serem realizadas muito mais segurança jurídica, julgamento justo e o devido processo legal.

Piratini, 22 de novembro de 2022.

Autores da Ementa:


Jimmy Carter Porto Gonçalves
Vereador do MDB


Carlos Alberto Gomes Caetano
Vereador do PDT

